



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 378/13
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013**

Normatiza Gratificação de representação contida na Lei Complementar nº 209/2011, de 21 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 26.345, de 24 de outubro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, notadamente as previstas no art. 35, I “e” da Lei Complementar n.º 02/90 e Lei Complementar nº 209/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar à Diretoria de Recursos Humanos a inclusão no Sistema de Folha de Pagamento da **Gratificação de 10% (dez por cento)**, para o cargo de representação de **Assessor de Corregedor-Geral** do Ministério Público do Estado de Sergipe, ocupado pelo Excelentíssimo Senhor **Doutor Augusto César Leite de Resende**.

Parágrafo único- A inclusão dos percentuais em Folha de Pagamento da PGJ/MP referente à Gratificação criada pela Lei Complementar nº 209/2011, será procedida do Ato que designou o Membro do Ministério Público e do despacho do Procurador Geral de Justiça deferindo a inclusão Gratificação em Folha de Pagamento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos **a partir de 1º de fevereiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**